



Processo n. 1119957

Data: 08/06/2022

CERTIDÃO RECURSAL

(art. 328 da Resolução 12/2008)

Certifico que a decisão exarada nos autos de **n. 1072543**, em 24/02/2022, foi disponibilizada no Diário Oficial de Contas – DOC do dia 16/03/2022. Certifico, ainda, que, em 12/05/2022, foi negado provimento aos **Embargos de Declaração n. 1114749**, conforme decisão disponibilizada no Diário Oficial de Contas – DOC do dia 19/05/2022, e a contagem do prazo recursal iniciou-se em 23/05/2022. Certifico, finalmente, que, em 01/06/2022, deu entrada nesta Eg. Corte petição protocolizada sob o n. 116102/2022, autuada como **Recurso Ordinário n. 1119957**, e que o presente pedido não é renovação de anterior.

Conclusos.

Edna Cristina Ribeiro
Diretora da Secretaria do Pleno